



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 02 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA AO DISTRITO DE ARAGUÁIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos , no valor de **R\$ 1.812,00** (hum mil, oitocentos e doze reais) , à propriedade do Sr. Arthur Preuss, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia, **neste exercício de 2004** .

**Art. 2º** - O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais** , sendo a primeira em **MAIO** e a Segunda em **JULHO** do corrente ano.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 02 de junho de 2004

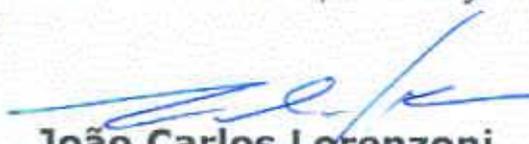
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 493 / 2004  
EM, 02/06/2004

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Lorenzoni  
Prefeito

Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal